



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

PROCESSO Nº 86/2024

Contratante (UASG): 929241

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modo de disputa: Aberto-Fechado

Data da Sessão Pública: 09/04/2024

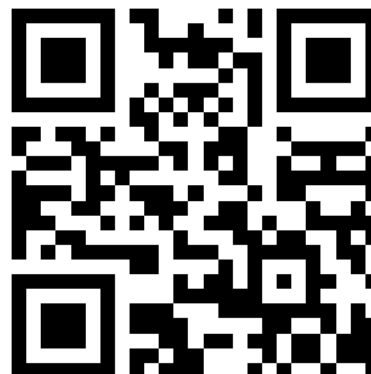
Início da Sessão Pública: 09:00 horas

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, conforme especificações constantes do Anexo I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo Proposta de Preços;**
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VI - Modelo de Procuração;**
- VII - Matriz de Riscos e Planilha de Custos;**
- VIII - Minuta do Contrato**



*Faça o Download do Aplicativo
"ComprasNET" e lance sua
proposta.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

1	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	4
4.	DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO	8
5.	DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	12
6.	DA HABILITAÇÃO	14
7.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	18
8.	DOS RECURSOS.....	19
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	20
11.	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	20
12.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
13.	DA ADJUDICAÇÃO	23
14.	DO PAGAMENTO	23
15.	DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO	23
16.	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	23
17.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	24
18.	DO REAJUSTE.....	24
19.	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	24
20.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	24
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/DecretosLegislativos/6-2023>).

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- 2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6548 – Setor de Infraestrutura e Logística, para agendar uma data.

2.5.1. A vistoria é facultativa e tem por objetivo possibilitar o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer parte do contrato, alegando desconhecimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.2.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.2.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.2.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.2.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.2.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:
- 3.3.1. Valores unitários e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 3.3.1.1. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo elaborar sua proposta de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.3.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora e optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovante de entrega e recebimento (protocolo) informando a Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços, para fins de exclusão desse regime de tributação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.3.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.3.1.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.3.1.4. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.1.4.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.2. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

3.3.3. Prazo de execução do objeto e condições de pagamento, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.

3.3.3.1. Quando não houver menção expressa das informações acima, serão consideradas aquelas previstas no Termo de Referência.

3.3.4. A razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente e assinatura do representante legal.

3.4. Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser encaminhada a Planilha de Custos devidamente preenchida.

3.4.1. Para fins dos preços ofertados, a licitante deverá observar a planilha elaborada pela Câmara Municipal de Piracicaba, conforme disposto no Anexo VII, sendo que o valor considerado para fins de salário não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria.

3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.6.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4. DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço, sendo o modo de disputa adotado o aberto-fechado.**

4.1.1. A redução mínima entre os lances obedecerá a parametrização do sistema *ComprasNET*.

4.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.6.1. Qualquer troca de mensagens deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.
- 4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.18.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 4.18.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 4.18.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4.18.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.18.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 4.18.7.2. Empresas Brasileiras;
 - 4.18.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.18.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.18.8. Persistindo o empate, o desempate será feito através de sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.18.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.18.9.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.18.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18.9.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.18.9.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta e a planilha de custos adequadas ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.9.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 6.1.3.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 173.171,19 (cento e setenta e três mil, cento e setenta e um reais e dezenove centavos), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais (2021 e 2022), em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 6.1.3.4.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 6.1.3.4.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.
- 6.1.3.5. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos últimos 2 exercícios sociais (2021 e 2022).
 - 6.1.3.5.1. A comprovação do atendimento a tais índices deve ser feita por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contratado pelo licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- 6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.4.1.1. Os atestados deverão comprovar a prestação de, ao menos, 06 (seis) postos de serviços de recepcionistas, pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.4.1.2. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante somatória de dois ou mais atestados, desde que referentes a serviços executados em períodos concomitantes, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

6.1.5.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;

6.1.5.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

6.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.5.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.1.5.1.6. As declarações dos itens 6.1.5.1.1. a 6.1.5.1.3. poderão ser substituídas pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e de sítios eletrônicos oficiais.
 - 6.2.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.6.4. Os documentos de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.
- 6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, a Câmara Municipal de Piracicaba deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:
 - 7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.37.04 Locação de Mão de Obra, constante para o exercício de 2024 e seguintes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

15.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

16.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na cláusula 12 da Minuta do Contrato.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.
- 21.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 21.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 21.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 21.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.
- 21.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 20 de março de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, através do Setor de Infraestrutura e Logística

1. Objeto da contratação

Contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção, auxiliar de serviços gerais e oficial de manutenção predial, com o fornecimento de mão de obra, todas ferramentas e todos os equipamentos adequados para a execução dos serviços nos prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal de Piracicaba.

2. Justificativa

Inicialmente temos que, a contratação dos serviços supracitados faz-se necessária pois é dever da Administração zelar pelos bens patrimoniais do Município, utilizando-se de todos os meios, ao seu alcance, para protegê-los e conservá-los. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação das edificações desta Casa de Leis, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural dos prédios até a deterioração por acidentes, manutenção deficitária ou inexistente, adaptações acompanhadas pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, mudanças nas legislações relacionadas ao ambiente de trabalho, segurança do trabalhador e acessibilidade, e as necessidades dos usuários.

Visa ainda, possibilitar o pleno funcionamento da instituição, visto que se trata de atividades acessórias e indispensáveis para que o órgão cumpra seu mister.

A Câmara Municipal de Piracicaba possui atualmente o Contrato nº 29/2023, firmado com a empresa Ulrik Comércio e Serviços Eireli, para a prestação de serviços de apoio operacional, compreendendo os postos de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção e de serviços gerais, cujo vencimento se dará em 27/03/2024, sendo que a referida empresa manifestou não ter interesse na



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

prorrogação do contrato, conforme Carta de Manifestação anexa aos autos do processo.

Insta esclarecer ainda, que esta Casa de Leis rescindiu recentemente o Contrato nº 38/2023, firmado com a Empresa Proert Engenharia e Serviços Ltda., para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, cuja vigência seria até o dia 09/07/2024, devido ao fato de a empresa não estar cumprindo várias cláusulas do contrato, causando prejuízos à Administração.

Desta forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços de coordenador de equipe, recepcionista, porteiro, auxiliar de manutenção, auxiliar de serviços gerais e oficial de manutenção predial nesta Casa de Leis.

A presente contratação tem por objetivo ainda, garantir uma melhor organização administrativa, inclusive com delimitação de tarefas organizada de forma a obter uma melhor produtividade dos terceirizados contratados. Desta forma é fundamental que o serviço prestado e continuado possa fluir e desenvolver-se a fim de atender as necessidades gerais e essenciais da população que frequenta este Poder Legislativo e dos servidores que atuam no local.

Ademais, por se tratar de atividades de natureza contínua, indispensáveis para o funcionamento da Câmara Municipal, para as quais não se dispõe de servidores do quadro, a contratação pretendida se faz necessária, uma vez que a paralisação dos serviços acarretará transtornos ao bom andamento das suas atividades causando prejuízos para a Administração.

Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os dois prédios da Câmara (principal e anexo) são muito antigos, com aproximadamente 60 (sessenta) anos de construção, necessitando constantes reparos tanto na parte elétrica, como na hidráulica e na estrutural, ou seja, os imóveis exigem manutenção predial preventiva periódica com o objetivo de reduzir ao mínimo os eventuais defeitos, aumentando a vida útil dos materiais e da edificação, mantendo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações.

Desta forma serão executados através desta contratação os serviços de manutenção predial a que compreendem a execução de todas as atividades e ações necessárias para correção das quebras, falhas, defeitos ou funcionamento irregular dos sistemas englobados na manutenção preventiva acima mencionada, consistindo na realização de melhorias, reparos, consertos, substituições, impermeabilizações, vedações, recuperações, restaurações, instalações provisórias, entre outros, de forma a reestabelecer o funcionamento adequado do sistema.

Para a manutenção predial será necessário que os oficiais de manutenção predial sejam habilitados tecnicamente com as NR 10 e NR 35, devido à grande demanda principalmente na parte elétrica da Casa e a necessidade de serviços de limpeza em vitrôs e conservação predial em altura, uma vez que o prédio principal possui 3 andares e o prédio anexo, 4 andares.

2.1. Quantidade de postos necessária:

Importante ressaltar que, a quantidade de postos a serem contratados foram definidos levando-se em consideração que os prédios Principal e Anexo, possuem 03 (três) entradas que necessitam de, pelo menos, 02 (duas) recepcionistas em cada uma, e mais 06 (seis) diretorias que demandam dos serviços de recepção.

Temos ainda, a guarita do estacionamento, que funciona no período das 7h às 21:30, aproximadamente, necessitando de, no mínimo, 03 (três) porteiros para que possam cobrir o período todo.

Com relação aos postos de auxiliar de serviços gerais, são para atender as 04 (quatro) copas e o refeitório existentes nesta Casa de Leis. Os 03 (três) postos de auxiliar de manutenção atuarão na conservação das áreas internas e externas da Câmara e auxiliarão os 02 (dois) oficiais de manutenção predial e o técnico eletricista, quantidade essa necessária para atendimento da demanda de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura e consertos em geral, considerando que a área total dos Prédios Principal e Anexo somam aproximadamente 9.000 m² (nove mil metros quadrados).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Ademais, ao solicitarmos que a empresa contratada forneça todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços, a Câmara Municipal zelará pelo princípio da economicidade, uma vez que não precisará adquiri-los.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: [Licitação](#)

3.2. Modalidade: [Pregão Eletrônico](#)

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: [Não](#)

3.4. Critério de julgamento: [Menor preço](#)

3.5. Critério de adjudicação: [Global, tendo em vista que o serviço demanda profissionais com ligação técnica e gerencial entre si, visando melhor execução contratual, economicidade, eficácia, sem prejuízo à competitividade.](#)

3.6. Participação de consórcios de empresas: [Não](#)

3.7. Permissão para subcontratação: [Não](#)

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: [Sim](#)

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Atender ao disposto no Edital e em seus documentos integrantes, observadas as qualificações econômico-financeira e operacional exigidas em função da complexidade do objeto, bem como o item 3.3.1.1 do Edital.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência coincide com a execução do objeto e inicia-se da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1. A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto será por 12 (doze) meses a contar do efetivo início dos serviços, registrado em documento emitido pelo gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6. Modelo de gestão

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos servidores abaixo descritos:

Gestor do contrato: José Alexandre Pereira

Contato: jose.alexandre@camarapiracicaba.sp.gov.br / (19) 3403-6535

Departamento Administrativo e de Documentação

Fiscal do contrato: Valéria Frota Teixeira Mendes de Oliveira

Contato: vfo@camarapiracicaba.sp.gov.br / (19) 3403-6548

Setor de Infraestrutura e Logística

6.2. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

6.2.1. realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo contratado, efetivando avaliação periódica, se couber;

6.2.2. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.2.3. executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis ao contratado, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.3. A existência da fiscalização pelos servidores da Contratante, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

6.4. O gestor/fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.5. O contratado deverá realizar o controle e a anotação da hora de entrada e de saída de seus funcionários mediante uso de relógio eletrônico de ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6.6. O contratado deverá apresentar ao fiscal/gestor, quando solicitado, esclarecimentos e comprovantes referentes ao pagamento de salários, às apólices de seguro contra acidentes de trabalho e à quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros, relativas aos seus empregados alocados na prestação dos serviços do contrato.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início deverá se dar em até 10 (dez) dias a contar da publicação do contrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

8. Obrigações do Contratado

8.1. Efetuar a execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a execução do objeto;

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.5. Sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do contrato, apresentar o cronograma de trabalho a ser executados, bem como relatórios dos que já foram executados;

8.6. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais condições constantes da proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.7. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, para prestarem os serviços uniformizados e portando crachá com foto recente, devidamente registrados em carteira de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.7.1. Manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificado durante a prestação dos serviços do contrato:

8.7.2. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;

8.8. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

8.9. Fornecer empregados com conhecimentos nas áreas solicitadas, conforme o cargo;

8.10. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;

8.11. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;

8.12. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

8.13. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência;

8.14. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob este contrato, devendo registrar a presença mediante uso de relógio eletrônico de ponto;

8.15. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.15.1. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

8.15.2. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

8.18. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como todos os demais benefícios previstos na convenção coletiva da categoria;

8.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

8.20. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

8.21. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.22. Manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia ao gestor do contrato:

a) de documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

b) dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;

c) dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;

d) das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, após a primeira entrega, eventual atualização e quando solicitado pelo fiscal ou pelo gestor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.23. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.24. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9. Regime de execução

9.1. Os serviços ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba, cujos prédios estão localizados nos endereços a seguir:

- Prédio Principal - Rua Alferes José Caetano, 834 - CEP 13400-120;
- Prédio Anexo - Rua São José, 547 - CEP 13400-330.

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades suficientes para realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2.1. As listas apresentadas a seguir foram baseadas no Livro 2 - Cálculo e Parâmetros da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf) e são meramente estimativas, tanto quanto aos itens quanto às quantidades, devendo o contratado aumentar a quantidade e/ou incluir outros tipos de ferramentas e equipamentos, para a devida execução dos serviços.

Postos de auxiliar de manutenção				
Item	Ferramentas	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização
1	Pá quadrada com cabo de madeira em Y - 71 cm	120	754,29	80%
2	Carrinho Plataforma em madeira 1500 x 800 mm - Capacidade: 600 kg	360	2262,86	40%
3	Balde 10 L	30	188,57	100%
4	Alicate Profissional 8"	180	1131,43	20%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5	Serrote 20	90	565,71	20%
6	Enxada Estreita	180	1131,43	40%

Posto de oficial de manutenção predial				
Item	Ferramentas (hidráulica)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização
1	Corta-tubos com capacidade de 6 - 42 mm	360	2262,86	30%
2	Arco de serra	90	565,71	30%
3	Chave de grifo de 24"	180	1131,43	30%
4	Chave fixa 19 X 22	180	1131,43	20%
5	Chave inglesa 15"	180	1131,43	20%
6	Chave inglesa 10"	180	1131,43	20%
7	Maçarico de Solda	360	2262,86	20%
8	Torno/morsa de bancada número 4	720	4525,71	20%
Item	Ferramentas (alvenaria)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização
1	Colher de Pedreiro nº 9	90	565,71	50%
2	Desempenadeira de madeira	30	188,57	10%
3	Trena	360	2262,86	50%
4	Nível de bolha - alumínio - 35 cm	90	565,71	80%
5	Régua de Alumínio - 2m	360	2262,86	40%
6	Esquadro 90° x 30	360	2262,86	30%
7	Mangueira de Nível - 20m	90	565,71	30%
8	Prumo de Parede	360	2262,86	30%
9	Prumo de Centro	360	2262,86	30%
10	Linha de Pedreiro 100m	7	51,33	30%
11	Bucha de Espuma	2	14,67	30%
12	Trincha	7	51,33	30%
13	Ponteiro aço liso 3/4" x 10"	30	188,57	15%
14	Marreta 1/2 kg - cabo de madeira	90	565,71	30%
15	Martelo de pedreiro - 1 corte - cabo 20 cm - 1/2 kg	90	565,71	30%
16	Martelo de borracha preto 450 g	180	1131,43	20%
17	Lápis de carpinteiro	2	14,67	20%
18	Carrinho de Mão	180	1131,43	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Item	Ferramentas (pintura)	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização
1	Escada de abrir, com 2 x 8 degraus (2,40m)	180	1131,43	30%
2	Escada de marinho em duralumínio, extensível	360	2262,86	30%
3	Espátula de aço inox 10 cm cabo de madeira	30	188,57	40%
4	Espátula PVC lisa (tamanho médio)	30	188,57	20%
5	Desempenadeira Aço Dentada	30	188,57	20%
6	Desempenadeira Aço Lisa	30	188,57	40%
7	Desempenadeira para Lixa	30	188,57	30%
8	Desempenadeira PVC (tamanho médio)	30	188,57	20%
9	Furadeira de impacto 1/2" -600W	360	2262,86	20%
10	Lixadeira elétrica angular 7" -2.200 W - 5.000 RPM – 220 V	360	2262,86	30%
11	Escova de aço, com cabo, 4x15fileiras de cerdas	60	377,14	20%
12	Estilete 18 mm	30	188,57	20%
13	Bandeja de pintura	30	188,57	35%
14	Misturador de tinta 100 mm x 60 cm	60	377,14	35%
15	Pincel chato 1"cerdas sintéticas pretas	6	44,00	35%
16	Trincha 2" cerdas sintéticas pretas	6	44,00	35%
17	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/cabo	6	44,00	20%
18	Rolo de espuma poliéster 15cm c/ cabo	6	44,00	20%
19	Rolo de espuma poliéster 9 cmc/ cabo	6	44,00	20%
20	Extensor de cabo de rolo 2 m	30	188,57	20%
21	Compressor de ar profissional10 pés - 110 L	720	4525,71	10%
22	Kit para compressor de ar com5 peças	180	1131,43	10%
23	Balancim individual	360	2262,86	20%
24	Corda de bombeiro 12 mm emnylon	180	1131,43	20%

Posto de técnico eletricista				
Item	Ferramentas	Vida Útil (dias)	Vida Útil Horas Trabalhadas	Coeficiente Utilização
1	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20 cm	180	1131,43	100%
2	Alicate Profissional 8"	180	1131,43	30%



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3	Alicate de Bico Longo de 6"	180	1131,43	30%
4	Alicate diagonal para corte rente 6"	180	1131,43	30%
5	Alicate Climpador	180	1131,43	30%
6	Kit Chave de Fenda e Phillips	360	2262,86	40%
7	Decapador de fio	180	1131,43	30%
8	Alicate de pressão 11"	180	1131,43	30%
9	Chave inglesa 6"	180	1131,43	30%
10	Jogo de chave allen estrela ou hexagonal	180	1131,43	30%
11	Detector de tensão	360	2262,86	20%
12	Alicate amperímetro	360	2262,86	20%
13	Lima redonda 8	180	1131,43	30%
14	Ferro de solda	180	1131,43	20%
15	Jogo de serra copo	180	1131,43	20%
16	Escada de abrir	180	1131,43	50%
17	Talhadeira aço chato 10"	30	188,57	20%
18	Lima quadrada 8"	180	1131,43	30%

Com relação aos uniformes, deverá ser observado o que segue:

9.3. Será obrigatório o fornecimento de uniforme apropriado para cada função, considerando a segurança do empregado, devendo haver a reposição quando necessário.

9.4. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

9.4.1. Postos de auxiliar de manutenção, oficial de manutenção predial e técnico eletricista:

- a) calça comprida;
- b) camiseta manga curta;
- c) camiseta manga longa;
- d) jaqueta de inverno;
- e) botas PVC forradas cor preta;
- f) sapatos de segurança na cor preta.

9.4.2. Posto de portaria:

- a) calça comprida tipo social de tecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- b) camisa tipo social de tecido de manga curta;
- c) camisas tipo social de tecido de manga longa;
- d) sapato tipo social na cor preta

9.4.3. Posto de recepção e coordenador de equipe:

- a) calça social de tecido Oxford;
- b) camiseta social de tecido Stretch com botão;
- c) casaco ou blazer de inverno.
- d) Sapato tipo social na cor preta.

9.4.4. Posto de auxiliar de serviços gerais:

- a) camiseta em malha cor branca manga curta;
- b) camiseta em malha manga longa na cor branca;
- c) calça comprida branca;
- d) tênis de segurança na cor branca;
- e) botas de PVC forrada antiderrapante na cor branca;

9.5. O contratado deverá fornecer uniformes, luvas, botas e crachás de identificação, aventais, toucas e todo equipamento de proteção individual (EPI) exigido para cada cargo, para que os funcionários exerçam suas funções com segurança dentro das dependências da Contratante.

9.6. O contratado deverá entregar, no mínimo, 02 (dois) conjuntos completos de roupas, 01 (um) casaco ou blazer de inverno e 01 (um) de cada tipo de calçado, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a partir de 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.7. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

9.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.9. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Com relação ao pessoal, deverá ser observado o que segue:

9.10. A Contratante não se responsabilizará pelo fornecimento de cestas básicas, vales transportes, seguro contra acidentes de trabalho e seguro de vida aos funcionários do contratado, ficando desde já isenta de qualquer responsabilidade sobre eles.

9.11. O contratado se responsabilizará por quaisquer acidentes que possam ocorrer com seus funcionários dentro ou fora das dependências da Contratante.

9.12. Os funcionários fornecidos pelo contratado, deverão estar devidamente uniformizados e cumprirão a jornada conforme convenção coletiva da categoria, ficando a cargo do Coordenador/Preposto o revezamento de horários dos funcionários nos dias de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Eventos, ou a qualquer momento quando solicitado pela Contratante.

9.13. Os horários e serviços dos funcionários deverão obedecer às necessidades da Contratante conforme ordem de serviço encaminhada ao Coordenador/Preposto do Contratado, que fará a fiscalização do cartão ponto para o cumprimento da carga horária dos mesmos.

9.14. Havendo necessidade, eventualmente, de ultrapassar as horas de trabalho dos funcionários, o Contratado deverá providenciar a compensação das horas excedentes em folgas a serem programadas sem prejuízo dos serviços normais, ou a devida remuneração, cumprindo as exigências da C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.15. O contratado deverá se responsabilizar pelo salário e por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros vigentes, incidentes sobre os funcionários que serão colocados a serviço da Contratante, assim como eventuais acidentes de trabalho, devendo os mesmos fazerem parte do quadro de pessoal do contratado e estarem devidamente registrados, conforme as normas contidas na CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, cumprindo todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrente de infrações a que houver dado causa e os mesmos não tendo vínculo empregatício algum com a Contratante.

9.16. O contratado se obriga a cumprir todos os termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.17. Quando os funcionários faltarem, saírem de férias ou os serviços executados não estiverem a contento da Contratante, o contratado deverá substituí-los imediatamente por outros, a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos do Legislativo.

9.18. Os funcionários do contratado deverão praticar regras de bom atendimento, devendo ser atenciosos, corteses, prestativos e ágeis no exercício da função, respeitando e fazendo com que sejam respeitadas as disciplinas e demais regulamentos em vigor nas dependências da Contratante.

9.19. O contratado se responsabilizará por eventuais danos, roubos, furtos, ou qualquer prejuízo que vierem a ser ocasionados por seus funcionários, desde que devidamente comprovada; ficando sob custódia da Contratante, todos os materiais de consumos e permanentes, em função desta licitação.

Com relação à medição, deverá ser observado o que segue:

9.20. Após o término de cada período mensal, o contratado elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada posto de serviço efetivamente realizado e os respectivos valores apurados.

9.21. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos e, no caso de omissão ou alteração no horário de início e de término da jornada de trabalho, conforme acordado com o fiscal/gestor do contrato:

9.21.1.A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, assiduidade e pontualidade de seus empregados, que será solicitado pelo fiscal/gestor do contrato para conferência dos valores apresentados no relatório de medição.

9.21.2. Até o 5º (quinto) útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o contratado entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados ao fiscal/gestor do contrato, conforme demonstrado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Mês de referência _____/2024					
Ordem	Colaborador	Cargo	Custo do Colaborador com BDI (A)	Dias trabalhados (B)	Valor Final do Colaborador [C = (A/30)*B]
1		Coordenador de Equipe	R\$		R\$
2		Auxiliar de Manutenção	R\$		R\$
3		Auxiliar de Manutenção	R\$		R\$
4		Auxiliar de Manutenção	R\$		R\$
5		Auxiliar de Serviços Gerais	R\$		R\$
6		Auxiliar de Serviços Gerais	R\$		R\$
7		Auxiliar de Serviços Gerais	R\$		R\$
8		Auxiliar de Serviços Gerais	R\$		R\$
9		Porteiro	R\$		R\$
10		Porteiro	R\$		R\$
11		Porteiro	R\$		R\$
12		Oficial de Manutenção Predial	R\$		R\$
13		Oficial de Manutenção Predial	R\$		R\$
14		Técnico Eletricista	R\$		R\$
15		Recepcionista	R\$		R\$
16		Recepcionista	R\$		R\$
17		Recepcionista	R\$		R\$
18		Recepcionista	R\$		R\$
19		Recepcionista	R\$		R\$
20		Recepcionista	R\$		R\$
21		Recepcionista	R\$		R\$
22		Recepcionista	R\$		R\$
23		Recepcionista	R\$		R\$
24		Recepcionista	R\$		R\$
25		Recepcionista	R\$		R\$
26		Recepcionista	R\$		R\$
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL			R\$		R\$

Ocorrências do Mês:

9.21.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

9.21.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, em cada um dos postos, aplicando-se eventual desconto quando pertinente;

9.21.3.2. Havendo a não cobertura de posto, a Contratada deverá proceder ao desconto no valor correspondente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.21.3.3. A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/dia, na competência, considerará o valor mensal referente ao posto dividido por 30 (trinta) dias;

9.21.3.4. A métrica a ser empregada para o eventual desconto para a unidade posto/hora, na competência, considerará o valor previsto no item anterior dividido pelas horas diárias de trabalho conforme o posto.

9.21.3.5. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções ao contratado por conta da não execução dos serviços.

9.21.4.A apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos.

9.21.5.O fiscal/gestor do contrato solicitará ao contratado, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis;

9.22. O fiscal/gestor procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados no relatório de medição e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis ao contratado, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

9.23. Após a conferência, o fiscal/gestor comunicará ao contratado o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada ao Fiscal do contrato em até 3 (três) dias úteis da comunicação dos valores aprovados, em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

9.23.1.Estando em ordem a documentação o fiscal/gestor do contrato atestarão a medição mensal e encaminharão a Nota Fiscal para pagamento.

9.24. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, o contratado deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.25. Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo contratante, o contratado deverá fazer prova



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

do recolhimento do ISSQN, por meio da cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

9.26. Quando da emissão da nota fiscal, o contratado deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

9.26.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pelo contratado a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

9.26.2. A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal, impossibilitará o contratado de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do contratante proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo ao contratado.

Com relação aos recebimentos provisório e definitivo, deverá ser observado o que segue:

9.27. Os serviços serão recebidos ao final de cada período mensal, provisoriamente, mediante Atestado de Realização dos Serviços pelos(as) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal atestada pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Piracicaba.

9.28. O recebimento definitivo ocorrerá após a emissão do último Atestado de Realização dos Serviços e aceite da respectiva Nota Fiscal, desde que verificada a conformidade dos pagamentos de rescisão dos empregados.

9.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, o pagamento estará condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato.

11.2. Os originais das notas fiscais/faturas (emitidas em conformidade com as medições e após os Atestados de realização dos serviços pelo Fiscal do contrato) deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis da autorização de faturamento ao Fiscal do contrato, juntamente com os seguintes comprovantes:

11.2.1. Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), da seguinte forma:

11.2.1.1. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

11.2.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

11.2.1.3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

11.2.1.4. Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;

11.2.1.5. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo o contratado apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

11.2.2. Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada.

11.2.3. Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- 11.2.3.1. Nomes dos segurados;
- 11.2.3.2. Cargo ou função;
- 11.2.3.3. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- 11.2.3.4. Descontos legais;
- 11.2.3.5. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- 11.2.3.6. Totalização por rubrica e geral;
- 11.2.3.7. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

11.2.4. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- 11.2.4.1. Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- 11.2.4.2. Data de emissão do documento de cobrança;
- 11.2.4.3. Número do documento de cobrança;
- 11.2.4.4. Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- 11.2.4.5. Totalização dos valores e sua consolidação.

11.2.5. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 11.2.5.1. Comprovante de depósito em conta bancária do empregado;
- 11.2.5.2. Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

11.3. No caso de o contratado estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.4. No caso de o contratado estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.5. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11.5.1. Em caso de inadimplemento, a Administração poderá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do contratado, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11.6.1. O contratado não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

11.7. Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome do contratado, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

11.8. O contratante emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para o contratado. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

fiscal/fatura pelo contratado, o contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia.

11.9. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto ao Fiscal do contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

11.9.1.A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

11.10. O pagamento será creditado em favor do contratado, por meio de ordem bancária, boleto ou depósito em conta.

11.11. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.11.1. Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso poderá ser submetido à Procuradoria Legislativa para orientação quanto às sanções cabíveis.

11.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12. Condições de reajuste

12.1. A repactuação será realizada após o interregno de 1 (um) ano, contado da data base do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, e contado da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13. Garantia contratual

13.1. A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada pelo contratado em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, podendo se dar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) Fiança bancária; c) Seguro-garantia; d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.5 deste Termo de Referência.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.6, observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, de acordo com regulamentação da Susep.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

13.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

13.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

14.1. Requisitos da contratação por área

- Coordenação de equipe e recepcionistas: ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática e comprovação de experiência na função, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho.
- Portaria: possuir no mínimo o ensino fundamental completo, e noções básicas nas respectivas áreas; apresentar como competência pessoal as seguintes características: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza profissional, polidez no trato público e junto aos colegas de trabalho e comprovação de experiência na função, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho.
- Auxiliar de manutenção e auxiliar de serviços gerais: possuir noções básicas nas respectivas áreas e comprovação de experiência na função, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho.
- Oficial de manutenção predial: possuir no mínimo o ensino fundamental completo, ser habilitados tecnicamente, com conhecimentos em hidráulica, alvenaria e em todas as áreas de manutenção de edificação, possuir certificados, no mínimo, para limpeza em altura (NR 35) e comprovação de experiência na função, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho.
- Técnico Eletricista: possuir ensino técnico profissionalizante em Elétrica e, no mínimo, certificados de NR 10 e NR 35, bem como comprovação de experiência na função, mediante apresentação de registro em carteira de trabalho.

Itens	Quantidade	Descrição dos postos	Horas semanais trabalhadas
1	01	Coordenador de Equipe	44
2	12	Postos de Recepção	44
3	03	Postos de Portaria	44
4	03	Postos de Auxiliar de Manutenção	44
5	04	Postos de Auxiliar de Serviços Gerais	44
6	02	Postos de Oficial de Manutenção predial com conhecimento e habilitação em hidráulica, alvenaria e pintura.	44
7	01	Posto de Técnico Eletricista	44



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.2. Descrição das atividades a serem prestadas por área

14.2.1. Posto de coordenador de equipe:

O(A) coordenador(a) deve estar capacitado(a) para:

- verificar se os profissionais estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal e de higiene das roupas;
- manter a ordem, a disciplina, o respeito, junto a todos os profissionais que executarão os serviços, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- advertir quando necessário e, se for o caso, promover a substituição do profissional que não atender às recomendações ou não cumprir com suas obrigações;
- suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo atuar em conjunto com a Contratada e comunicar o fiscal do contrato eventual cobertura;
- repassar aos funcionários todas as orientações necessárias ao correto desempenho de suas funções;
- evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, visitantes e colaboradores da Câmara ou de outras contratadas;
- controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários sob sua coordenação;
- supervisionar, diariamente, os serviços dos funcionários e horários que os mesmos deverão cumprir, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba, mantendo a fiscalização do cartão ponto de cada um deles;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

14.2.2. Posto de recepção:

Cada recepcionista deve estar capacitado(a) para:

- atender visitantes na portaria do prédio onde estiver alocado para identificá-los, efetuar o cadastro de entrada e de saída e orientá-los para o local desejado;
- atender, obrigatoriamente, a todos com educação e cordialidade;
- permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, através do documento de identidade, sendo seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- atender às chamadas telefônicas, internas ou externas, prestar informações, anotar recados ou dar o devido encaminhamento;
- registrar as visitas e os telefonemas atendidos, conforme o caso, anotando dados pessoais/comerciais do visitante, para controle dos atendimentos diários;
- comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- observar e relatar qualquer ocorrência estranha no local onde está alocado, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
- promover, quando necessário, o encaminhamento de documentos para o setor responsável pela distribuição interna;
- proibir a utilização do local do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de funcionários ou de terceiros;
- proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

14.2.3. Posto de portaria:

Cada porteiro(a) deve estar capacitado(a) para:

- fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas dependências da Câmara, identificando o motorista e verificando o correto funcionamento da cancela eletrônica, mantendo sempre os portões fechados;
- fiscalizar a entrada e a saída de fornecedores, identificando-os e orientando o descarregamento;
- controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

14.2.4. Posto de auxiliar de manutenção:

O auxiliar de manutenção deve estar capacitado para:

- prestar serviços diários de reparos em pintura, arrumação, instalação, mudanças de equipamentos e móveis; pequenos reparos e outros serviços braçais;
- ligar o ar-condicionado do Plenário e do Salão Nobre quando solicitado;
- proceder a limpeza dos ventiladores, paredes e vitrôs de fácil acesso, bem como proceder a limpeza das áreas externas da Câmara (estacionamento e calçadas), retirada de lixo, troca de galões de água e demais serviços que venham a ser necessários;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

14.2.5. Posto de auxiliar de serviços gerais:

O auxiliar de serviços gerais deve estar capacitado para:

- ajudar no preparo dos alimentos para a utilização das cozinheiras, bem como lavar toda a louça do café da manhã e proceder com a retirada dos lixos;
- no refeitório, proceder com a limpeza geral, que poderá ser realizada às sextas-feiras após às 16:00 horas, lavando todos os pisos, azulejos, balcão, embaixo da pia, limpar os vitrôs, ventiladores e exaustor.
- auxiliar o serviço de copa, principalmente abastecendo os setores, os departamentos, as salas de reuniões, sala da Presidência e a Escola do Legislativo;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

14.2.6. Posto de oficial de manutenção predial:

O oficial de manutenção predial deve estar capacitado para:

- realizar atividades de manutenção geral envolvendo as áreas civil, marcenaria e hidráulica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- auxiliar no controle do estoque de ferramentas e equipamentos, providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;
- diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas, fachadas dos edifícios e interiores, reparos e reformas de instalações prediais, limpeza de vidros, janelas, entre outros;
- realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
- acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

Os serviços continuados de oficial de manutenção predial nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba abrangerão:

14.2.6.1. Sistemas Hidráulicos:

14.2.6.1.1. Instalações hidrossanitárias:

- verificação e correção de entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos;
- verificação e correção de vazamentos em vasos sanitários, pias, registros, válvulas de descarga, torneiras, engates, entre outros;
- verificação do estado de conservação de ferragens e louças sanitárias, com troca, se necessário;
- verificação da regulagem das válvulas e caixas de descarga, torneiras, registros, com troca, se necessário;
- verificar o funcionamento das válvulas de descarga, torneiras, registros, entre outros; com troca, se necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- verificar o estado de vedação dos elementos, com correção das irregularidades;

- verificação das caixas e ralos sifonados e com troca, se necessário;
- inspecionar e desobstruir calhas.

14.2.6.1.2. Rede de esgoto e águas pluviais:

- inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos; realizando as correções necessárias;

- inspecionar possíveis pontos de corrosão na tubulação; realizando as correções necessárias;

- inspeção nas fossas sépticas;
- verificação e limpeza das caixas de inspeção, de gordura, sifonadas, coletoras, ralos, grelhas, entre outros;

- verificar a existência de vazamentos e obstruções na rede de esgoto e águas pluviais, realizando as correções necessárias;

- inspecionar e reparar as tampas herméticas;
- inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais;
- inspecionar toda a rede de esgoto e águas pluviais, executando os reparos necessários;

- limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;

14.2.6.1.3. Reservatórios de Água:

- inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação); realizando as correções ou trocas se necessárias;

- inspecionar tubulações de abastecimento, válvulas e boias de admissão; realizando as correções ou trocas se necessárias;

- verificar o funcionamento das bombas de recalque de água; realizando as correções ou trocas se necessárias;

- verificar o nível de água dos reservatórios inferior e superior corrigindo caso contrário.

- verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado, corrigindo caso contrário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspecionar a limpeza e verificar o estado geral dos reservatórios de água, executando os reparos necessários quando verificados vazamentos e infiltrações de água;
- verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem, efetuando-se a manutenção necessária;
- verificar se as estruturas dos reservatórios necessitam de reparos, corrigindo quando necessário;
- realizar a limpeza/higienização completa de todos os reservatórios de água. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas.

14.2.6.1.4. Instalações hidráulicas:

- verificar o nível dos reservatórios corrigindo se necessário;
- verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo, efetuando as correções necessárias;
- leitura dos instrumentos de medição;
- inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção;
- verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos corrigindo se necessário;
- verificar a existência de corrosão em tubulações, procedendo com os reparos;
- verificar o estado de fixação das tubulações aéreas e reparar, se necessário;
- verificar o estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo corrigindo se necessário;
- inspecionar válvulas reguladoras de pressão corrigindo se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.2.6.2. Instalações Cívicas:

14.2.6.2.1. Estrutura (Fachadas, fundações, vigas, pilares, lajes, marquises, muros de contenção, escadas, rampas, entre outros)

- verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas, rachaduras, fissuras e recalques nas estruturas, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, entre outros;
- verificar o estado geral das estruturas, exposição de elementos enterrados, infiltração/umidade incomum, existência de ferragens descobertas, pontos de corrosão, danificados ou deteriorados, executando reparos, caso necessário;
- avaliação da impermeabilização do concreto.

14.2.6.2.2. Cobertura:

- verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento, pontos de interferência, identificando as anomalias e com posterior correção;
- executar a limpeza geral de telhados, coberturas, calhas, rufos, grelhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais, rufos, entre outros;
- verificar a integridade dos elementos de fixação, corrigindo eventuais problemas de fixação e vedação;
- verificar a integridade dos elementos de impermeabilização, calafetação das juntas, entre outros, procedendo com os reparos quando necessário;
- verificar os pontos sem impermeabilização, executando-a quando necessário.

14.2.6.2.3. Alvenarias:

- avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas), com correção das irregularidades constatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.2.6.2.4. Esquadrias:

- executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades, suportes de aparelhos de ar-condicionado de janela, executando consertos e substituição de partes quando necessário;
- executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas, entre outros, executando as correções e/ou substituições necessárias;
- executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estruturas em alumínio, executando a fixação, soldas, lixamentos, pinturas, e correção das irregularidades;
- realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- verificar as vedações e corrigir as irregularidades encontradas.

14.2.6.2.5. Revestimentos internos e externos:

- limpeza da face interna e externa dos vidros, toldos e coberturas dos prédios principal e anexo, considerando que muitos estão acima de 5 (cinco) metros de altura (sendo que a contratada deverá desprender de todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução da limpeza);
- verificar o estado de conservação da pintura interna do prédio, bem como o tempo de pintura, executando os reparos necessários, inclusive repintura dos ambientes;
- verificar os possíveis erros de acabamento a serem corrigidos;
- verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos, entre outros, efetuando pequenos reparos quando necessário;
- verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário;
- efetuar a limpeza de paredes e vitrôs de difícil acesso (altura).

14.2.6.2.6. Forros:

- limpeza dos forros que estiverem com sujidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- inspeção de placas de forro e da estrutura de suporte das placas, realizando a manutenção e substituição quando necessária;
- verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente.

14.2.6.2.7. Áreas externas:

- verificar o estado geral de conservação e substituir, caso necessário, calçadas, pisos, acessos, corrimãos, alambrados, muros e portões, entre outros, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- verificar a existência de erosão, apresentando relatório com diagnóstico e solução para o problema;
- verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis.

14.2.6.2.8. Sinalização predial

- verificar o estado de conservação da sinalização, placas indicativas, letreiros, quadros informativos, piso tátil, piso elevado e entre outros, substituindo-os quando necessário.

14.2.7. Posto de técnico eletricista:

O técnico eletricista deve estar capacitado para:

- realizar atividades de manutenção geral envolvendo a área elétrica utilizando corretamente os equipamentos de segurança previstos na legislação vigente, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- auxiliar no controle do estoque de ferramentas e equipamentos, providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;
- executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes;

- diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança nos reparos e reformas das instalações prediais elétricas e troca de lâmpadas, entre outros;
- acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessário;
- demais atribuições atinentes ao posto determinada pela Contratante.

Os serviços continuados de técnico eletricista nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba abrangerão:

14.2.7.1. Sistemas Elétricos e Rede Lógica:

14.2.7.1.1. Quadros de medição:

- verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- inspeção no barramento, conexões, isoladores, fios, cabos, muflas terminais, fusíveis, chaves seccionadoras, contatos, bornes terminais e demais componentes presentes nos quadros;
- verificação do isolamento das ferragens e do estado dos isoladores;
- limpeza dos seccionadores e chaves fusíveis;
- regulação das partes mecânicas;
- inspeção do sistema de aterramento, inclusive do para-raios;
- reaperto geral.

14.2.7.1.2. Quadros Gerais de Baixa Tensão - QGBT (Cabines de força):

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- verificação do aquecimento e o funcionamento dos disjuntores e nos cabos de alimentação e circuitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores, da regulagem dos relés de sobrecarga e da tensão das molas dos disjuntores;
- controle de carga nos disjuntores;
- limpeza da cabine;
- inspeção das chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;
- inspeção das conexões de saída dos disjuntores, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- inspeção dos isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;
- verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;
- reaperto das fixações dos disjuntores termomagnéticos;
- verificação da regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;
- medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento;
- reaperto geral;
- limpeza geral;
- desligamento geral e manutenção em todo o QGBT, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos;

14.2.7.1.3. Quadro de Distribuição:

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- verificação do funcionamento dos disjuntores;
- verificação da fixação dos barramentos e conexões;
- verificação do aquecimento dos disjuntores e condutores de alimentação e distribuição;
- verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- limpeza geral, com ar comprimido, dos disjuntores, quadros e barramentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- controle da amperagem dos alimentadores e de carga nos disjuntores;
- verificação da resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados;
- medição da resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento;
- verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores e circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios;
- limpeza externa do quadro;
- reaperto geral.

14.2.7.1.4. Quadros de Comando:

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- inspeção do estado das chaves magnéticas;
- verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- verificação do isolante e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- verificação da equalização da pressão no fechamento dos contatos;
- limpeza das câmaras de extinção e dos contatos das chaves magnéticas;
- lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- teste de isolamento e continuidade dos circuitos;
- ajuste de pressão dos contatos.

14.2.7.1.5. Iluminação interna e externa e tomadas:

- inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes, com substituição quando necessário;
- inspeção das tomadas quanto à existência de tomadas de modelos antigos fora do Padrão brasileiro de Plugues e Tomadas, inoperantes, ou subdimensionadas com substituição quando necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- limpeza das luminárias, vidros dos refletores, bloco de iluminação de emergência autônomo, entre outros, nas dependências das edificações;
- verificação do sistema de fixação das luminárias;
- limpeza das caixas de tomadas (piso, rodapés, entre outros), caixas de passagem, verificando a presença de umidade, corpos estranhos e corrosões, adotando as medidas corretivas necessárias;
- verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada ou comprometam a integridade do sistema.

14.2.7.1.6. Motores e bombas:

- inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas e contadores da chave magnética, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- testar o funcionamento das bombas;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- inspecionar as válvulas de retenção;
- inspecionar o funcionamento das boias inferiores e superiores;
- inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas;
- medição das folgas das luvas de acoplamento e do isolamento dos motores, eliminando as incorreções existentes;
- lubrificação dos mancais das bombas;
- verificação do estado das gaxetas das bombas;
- verificar e completar, se necessário, o nível de óleo das bombas;
- efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores;
- efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento;
- inspecionar as conexões hidráulicas;
- efetuar a medição de amperagem dos motores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- verificar o funcionamento do comando automático;
- teste de funcionamento das bombas, atentando-se para qualquer funcionamento anormal;
- verificação das juntas de vedação;
- inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- fazer o engraxamento;
- verificar o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos, aquecimento excessivo nos mancais, estado dos mangotes, vibrações e ruídos anormais;
- lubrificar as partes móveis do quadro de comando;
- fazer limpeza geral do quadro de comando;
- inspeção das válvulas de retenção, das boias inferiores e superiores, corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos ou funcionamento fora das especificações;
- inspeção dos cabos de alimentação do quadro geral das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- verificação e alinhamento do eixo das bombas, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- medição e correção da folga das luvas de acoplamento, corrigindo/substituindo qualquer elemento com funcionamento anormal;
- verificar e corrigir o isolamento do cabo de alimentação;
- limpar o dreno de água;
- apertar os parafusos de fixação das bases das bombas;
- verificar os contatos das chaves magnéticas, limpando e alinhando quando necessário.

14.2.7.1.7. Transformadores:

- verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- limpeza geral;
- reaperto das conexões;
- verificação e correção dos isolamentos e da continuidade dos cabos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- realização dos testes de resistência de isolamento, resistência ôhmica dos enrolamentos e relação do número de espiras;
- verificação da continuidade e resistência de aterramento;
- medição da tensão e corrente no secundário.

14.2.7.1.8. Geradores:

- verificação regular de indicadores e alarmes:
 - a. familiarizar com os indicadores e alarmes do grupo gerador.
 - b. verificar regularmente se estão operando dentro dos parâmetros normais.
 - c. caso identifique algum indicador ou alarme fora do normal ou qualquer outra não conformidade, reportar ao gestor do contrato de manutenção dos geradores.
 - d. sempre seguir as instruções do manual do fabricante e buscar orientação profissional da equipe contratada para manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
- teste periódico de funcionamento:
 - a. realizar testes periódicos de funcionamento do grupo gerador.
 - b. agendar testes de carga para garantir a capacidade total do gerador, assegurando que o combustível utilizado tenha menos de 60 dias.
 - c. manter registros dos testes realizados e dos resultados obtidos.
- manutenção básica de rotina:
 - a. verificar os níveis de fluidos (óleo, combustível, água) e lubrificar portas e maçanetas, caso necessário.
 - b. verificar temperatura da água e carga da bateria de partida, periodicamente.
 - c. inspecionar visualmente o equipamento em busca de sinais de desgaste ou vazamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- acompanhamento das manutenções preventivas:
 - a. acompanhar as manutenções preventivas realizadas pela equipe contratada para manutenção preventiva e corretiva dos geradores.
 - b. certificar-se de que todas as tarefas foram executadas conforme roteiro técnico do contrato.
- relatório de anomalias:
 - a. relatar imediatamente qualquer anomalia ou problema de desempenho detectado nos geradores ao gestor do contrato de manutenção dos geradores.
 - b. fornecer informações detalhadas sobre a natureza do problema e quaisquer observações relevantes.
- treinamento de pessoal:
 - a. realizar treinamentos periódicos para garantir que todos saibam como agir em emergências.
- manutenção do ambiente:
 - a. garantir a ventilação adequada e o acesso fácil para manutenção e inspeção.
- acompanhamento do nível de combustível:
 - a. acompanhar o abastecimento do gerador, que será feito pela empresa contratada pelo fornecimento de combustível.
 - b. verificar se o abastecimento foi realizado conforme o necessário e assegurar a segurança do local de abastecimento para prevenir incidentes.
 - c. certificar-se de que o combustível seja solicitado previamente para evitar a indisponibilidade do gerador por pane seca.

14.2.7.1.9. Nobreaks:

- verificação regular de indicadores e alarmes:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- a. familiarizar-se com os indicadores e alarmes dos nobreaks.
 - b. verificar regularmente se estão operando dentro dos parâmetros normais.
 - c. caso identifique algum indicador ou alarme fora do normal ou qualquer outra não conformidade, reportar ao gestor do contrato de manutenção dos nobreaks.
 - d. sempre seguir as instruções do manual do fabricante e buscar orientação profissional da equipe contratada para manutenção preventiva e corretiva, quando necessário.
 - e. informar os responsáveis pela gestão do contrato dos nobreaks sobre quaisquer necessidades de manutenção ou substituição de componentes.
- teste periódico de funcionamento:
 - a. realizar testes periódicos de funcionamento dos nobreaks.
 - b. agendar testes de autonomia para garantir que os nobreaks possam manter os equipamentos críticos ligados por um período adequado.
 - c. manter registros dos testes realizados e dos resultados obtidos.
 - manutenção básica de rotina:
 - a. realizar tarefas de manutenção básica regularmente, como limpeza externa dos nobreaks e verificação de conexões elétricas.
 - agendamento de manutenção profissional:
 - a. acompanhar as manutenções preventivas realizadas pela equipe contratada para manutenção preventiva e corretiva dos Nobreaks.
 - b. certificar de que todas as tarefas foram executadas conforme roteiro técnico do contrato.
 - relatório de anomalias:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- a. relatar imediatamente qualquer anomalia ou problema de desempenho detectado nos nobreaks ao gestor do contrato de manutenção.
- b. fornecer informações detalhadas sobre a natureza do problema e quaisquer observações relevantes.
- treinamento de pessoal:
 - a. realizar treinamentos periódicos para garantir que todos saibam como agir em emergências.
- manutenção do ambiente:
 - a. manter o ambiente ao redor dos nobreaks limpo e livre de obstruções.
 - b. garantir que a sala dos nobreaks possua temperatura adequada e o acesso fácil para manutenção e inspeção.
- registros de manutenção:
 - a. manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas nos nobreaks.
 - b. incluir datas, descrições das tarefas realizadas e quaisquer problemas encontrados.
- acompanhamento da troca de baterias:
 - a. realizar o acompanhamento regular do estado e carga das baterias dos nobreaks.
 - b. inspecionar a temperatura das baterias.
 - c. realizar uma inspeção visual nas baterias para identificar possíveis vazamentos ou qualquer outra não conformidade.
 - d. verificar a data de validade das baterias e informar ao gestor do contrato de manutenção dos nobreaks com no mínimo 12 meses de antecedência sobre seu vencimento para que possa ser planejado a aquisição.
 - e. acompanhar a substituição das baterias que será feita pela empresa contratada para manutenção periódica dos nobreaks.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.2.7.1.10. Rede Lógica:

- verificar se o cabeamento lógico (telefonia, TV, redes) está devidamente separado da rede elétrica, realizando a separação quando necessário;
- avaliar o estado atual da rede lógica, identificando pontos de falha, degradação ou áreas de melhoria e reportar possíveis não conformidades ao Setor de Infraestrutura de TI.
- cabeamento horizontal (entre o rack de telecomunicações e as tomadas nas estações de trabalho): realizar o lançamento de cabos lógicos do rack do switch até as tomadas fêmeas RJ45 nas estações de trabalho dos usuários, seguindo as normas brasileiras mais recentes.
- realizar o lançamento do cabeamento vertical (entre os racks de telecomunicações nos diferentes andares) quando necessário.
- efetuar a conectorização das tomadas fêmeas padrão RJ45 de acordo com as especificações da norma ABNT NBR 14565, garantindo uma conexão confiável e de alta qualidade para suportar tanto dados quanto telefonia VoIP.
- recolher e substituir os cabos de rede danificados ou obsoletos das canaletas, utilizando cabos novos em conformidade com as normas brasileiras de cabeamento estruturado, para assegurar um desempenho adequado da rede.
- realizar a instalação e manutenção do cabeamento lógico utilizado pelo sistema de câmeras de segurança e sistema de antenas da rede sem fio.
- seguir o planejamento prévio e as instruções, utilizando os materiais recomendados para garantir a conformidade com as melhores práticas e normas brasileiras de cabeamento, conforme orientações do Setor de Infraestrutura de TI.

14.2.7.1.11. Serviços diversos:

- efetuar instalação e conserto de tomadas de energia, régua (móveis e fixas), entre outros;
- efetuar o remanejamento e a atualização de circuitos, com a devida reorganização de cabos de entrada e saída, caso necessário, e eventual criação de circuitos;
- efetuar troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- efetuar instalação e conserto de luminárias;
- efetuar instalação de infraestrutura e lançamento de cabo UTP para cabeamento estruturado;
- efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
- proceder com a identificação dos pontos elétricos com tensão, circuito, entre outros, através de etiquetas rotuladoras;
- efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores, entre outros;
- efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos.

14.2.8. Segurança no Trabalho:

Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho do contratado identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.

São itens essenciais neste assunto:

- a) uso de vestuário e equipamentos de proteção;
- b) vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
- c) fornecimento, fixação e estabilização de estruturas auxiliares (escadas, andaimes, plataformas elevatórias, entre outros);
- d) sinalização e, se for o caso, isolamento dos percursos de máquinas;
- e) proteção ou desconexão de ligações elétricas;
- f) interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
- g) treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
- h) exames médicos ocupacionais;
- i) documentação de segurança e medicina do trabalho.

Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

14.3. Valores unitários e totais da contratação

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS * - RESUMO GERAL			
CUSTO MÍNIMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA CADA CARGO, TOTAL GERAL E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
RECEPCIONISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.726,59	
12	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.862,23	R\$ 46.346,73
PORTEIRO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.871,41	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.109,56	R\$ 12.328,68
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.635,72	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.966,45	R\$ 11.899,35
SERVIÇOS GERAIS			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.635,72	
4	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.707,03	R\$ 14.828,13
TÉCNICO ELETRICISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 2.405,06	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.983,48	R\$ 6.983,48
OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 2.405,06	
2	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.110,74	R\$ 12.221,49
COORDENADOR			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 4.238,12	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 8.304,41	R\$ 8.304,41
TOTAL GERAL DO CUSTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS			R\$ 112.912,26
BDI ADOTADO (benefícios, custos indiretos)		27,8066%	R\$ 31.397,06
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL		A + B = C	R\$ 144.309,33
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)		C x 12 MESES	R\$ 1.731.711,91

* A composição dos custos encontra-se na planilha disponível no Anexo VII

15. Critérios e práticas de sustentabilidade

15.1. A contratação pretendida não causará impacto uma vez que a natureza do objeto que se pretende trata-se de prestação de serviços corretivos e preventivos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

nos prédios da Câmara Municipal, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental previstas nas legislações vigentes.

15.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15.3. O contratado deverá orientar seus empregados quanto às boas práticas de otimização de recursos, dando ênfase ao uso racional de energia elétrica e água, assim como orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos do órgão.

15.4. Deverão ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos somente por meio eletrônico, não sendo necessário o envio de documentos físicos à Contratante.

15.5. Durante a execução contratual, será dada preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação com o futuro contratado, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão contratual (notas fiscais, comprovantes recolhimentos de encargos, cópias de folhas de pagamento etc.) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se o uso de papel.

15.6. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

15.7. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.8. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.9. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.10. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.11. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

15.12. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.13. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

15.14. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.15. Que realize a separação dos resíduos recicláveis e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

15.16. Que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.17. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15.18. Sejam observados outros aspectos de forma a evitar possíveis impactos ambientais durante a prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Notas:

- A presente licitação encontra-se prevista do Plano de Contratação Anual - PCA/2024 nas alíneas 291 e 292.
- O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO II
Modelo Proposta de Preços

RESUMO GERAL DA PLANILHA DE CUSTO			
RECEPCIONISTA			
QUANTIDADE	VR.INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.726,59	
12	CUSTO TOTAL MENSAL		
PORTEIRO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.871,41	
3	CUSTO TOTAL MENSAL		
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.635,72	
3	CUSTO TOTAL MENSAL		
SERVIÇOS GERAIS			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 1.635,72	
4	CUSTO TOTAL MENSAL		
TÉCNICO ELETRICISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 2.405,06	
1	CUSTO TOTAL MENSAL		
OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 2.405,06	
2	CUSTO TOTAL MENSAL		
COORDENADOR			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR.TOTAL	
	Salário Base	R\$ 4.238,12	
1	CUSTO TOTAL MENSAL		
TOTAL GERAL DO CUSTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS		A	
BDI ADOTADO (benefícios, custos indiretos)		B	
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL		A + B = C	
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)		C x 12 MESES	

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

Observação: Deverá ser entregue a Planilha de Custos, conforme Anexo VII, juntamente com a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO III

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Até a presente data, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Observação: A declaração dos itens a, b, e c poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º 01/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 01/2024 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

Matriz de Riscos e Planilha de Custos

1. Matriz de Riscos

A Matriz de Riscos encontra-se encartada aos autos, com o teor a seguir:

	Impacto				
	Muito Leve	Leve	Moderado	Grave	Muito Grave
Muito Alta	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
Alta	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Média	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
Baixa	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Elevado	Risco Elevado

Legenda:

- Risco Extremo – Danos que comprometem partes críticas do processo ou da execução do serviço.
- Risco Elevado – Danos que comprometem partes importantes do processo ou da execução do serviço.
- Risco Moderado – Danos que comprometem pequenas partes do processo ou da execução do serviço.
- Risco Baixo – Danos que não comprometem o processo ou a execução do serviço

1. Riscos relacionados ao processo licitatório, englobando tanto partes internas quanto externas.

1.1. Estimativa de preços incorreta					
Probabilidade:	☒ Muito baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☒ Moderado	☐ Grave	☐ Muito grave
Dano: Certame licitatório fracassado					
Ação Preventiva				Responsável	
Efetuar pesquisa de preços detalhada, se baseando nos manuais disponibilizados através do CAD Terc.				Setor de Compras e Contratos e Departamento Financeiro	
Ação de Contingência				Responsável	
Indeferimento do Termo de Referência				Presidência	
Tipo de Risco:	☒ Baixo	☐ Moderado	☐ Elevado	☐ Extremo	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

1.2. Estimativa incorreta da quantidade de postos de trabalho					
Probabilidade:	☒ Muito baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☒ Moderado	☐ Grave	☐ Muito grave
Dano: Contratação superestimada, gerando gastos desnecessários aos cofres públicos					
Ação Preventiva			Responsável		
A equipe de planejamento deve efetuar um estudo técnico preliminar extenso afim de determinar as quantidades adequadas a serem exigidas.			Setor Requisitante		
Ação de Contingência			Responsável		
Indeferimento da Solicitação de Compras/ ETP			Presidência		
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☒ Moderado	☐ Elevado	☐ Extremo	

1.3. Equipe de planejamento para a contratação.					
Probabilidade:	☒ Muito baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Muito grave
Dano: realizar contratação falha ou insuficiente para atender às necessidades do órgão.					
Ação Preventiva			Responsável		
Designar servidores com conhecimento prático e teórico, permitindo que a fase de planejamento seja completada em tempo hábil.			Setor Requisitante		
Ação de Contingência			Responsável		
Capacitar os servidores designados para a tarefa.			Presidência		
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☒ Elevado	☐ Extremo	

1.4. Seleção de empresa incapaz de realizar os serviços de forma adequada					
Probabilidade:	☒ Muito baixa	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Muito grave
Dano: Contratar empresa incapaz de realizar os serviços de forma adequada					
Ação Preventiva			Responsável		
Exigir, através do edital de licitação, comprovação de aptidão técnica através de atestados de capacidade técnica, e comprovação de vínculo com profissional capacitado. Solicitar balanços patrimoniais a fim de conferir a saúde financeira da empresa.			Setor Requisitante		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Nomear Agentes de contratação/Pregoeiros e Equipe de apoio capacitada para conduzir o certame				Presidência
Ação de Contingência				Responsável
Fazer a adequada gestão e fiscalização contratual, solicitando a aplicação das penalidades cabíveis em casos de descumprimento.				Gestor e Fiscal
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☒ Elevado	☐ Extremo

1.5. Atraso na conclusão do processo de contratação					
Probabilidade:	☐ Muito baixa	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☐ Grave	☒ Muito grave
Dano: O atraso na finalização do processo de contratação ocasiona a suspensão de um serviço essencial para o funcionamento do órgão.					
Ação Preventiva				Responsável	
Iniciar o processo com, no mínimo, 4 meses de antecedência ao término da contratação atual.				Departamento Administrativo	
Ação de Contingência				Responsável	
Efetuar a contratação emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII.				Presidência	
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☐ Elevado	☒ Extremo	

2.1. Descumprimento das Cláusulas Contratuais					
Probabilidade:	☐ Muito baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☒ Moderado	☐ Grave	☐ Muito grave
Dano: Inexecução contratual.					
Ação Preventiva				Responsável	
Prever penalidades no Termo de Referência				Setor de Compras e Contratos	
Ação de Contingência				Responsável	
Gerir e fiscalizar o contrato de forma eficiente, solicitando ao Setor competente que sejam aplicadas as sanções cabíveis				Gestor e Fiscal	
Glosar o pagamento da empresa em caso de descumprimento				Gestor e Fiscal	
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☒ Moderado	☐ Elevado	☐ Extremo	

2. Riscos relacionados à execução contratual.

2.2. Gestores e fiscais subqualificados					
Probabilidade:	☐ Muito baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Muito grave



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Dano: Má gestão e fiscalização do contrato, permitindo uma prestação ineficiente dos serviços.				
Ação Preventiva			Responsável	
Capacitar os servidores que serão nomeados como gestor e fiscal			Presidência	
Ação de Contingência			Responsável	
Substituir os servidores designados para gestão e fiscalização			Presidência	
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☒ Elevado	☐ Extremo

2.3. Gestores e fiscais subqualificados					
Probabilidade:	☐ Muito baixa	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Muito grave
Dano: Má gestão e fiscalização do contrato, permitindo uma prestação ineficiente dos serviços.					
Ação Preventiva			Responsável		
Capacitar os servidores que serão nomeados como gestor e fiscal			Presidência		
Ação de Contingência			Responsável		
Substituir os servidores designados para gestão e fiscalização			Presidência		
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☒ Elevado	☐ Extremo	

2.4. Gestores e fiscais subqualificados					
Probabilidade:	☐ Muito baixa	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta	☐ Muito Alta
Impacto:	☐ Muito Leve	☐ Leve	☐ Moderado	☒ Grave	☐ Muito grave
Dano: Inadimplência fiscal e tributária					
Ação Preventiva			Responsável		
Solicitação mensal da GFIP, SEFIP e conferência dos depósitos de todos os funcionários			Gestor e Fiscal		
Ação de Contingência			Responsável		
Aplicação das sanções cabíveis.			Departamento Administrativo		
Retenção dos valores na nota fiscal			Gestor e Fiscal		
Tipo de Risco:	☐ Baixo	☐ Moderado	☐ Elevado	☒ Extremo	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2. Planilha de custos

A planilha de custos encontra-se encartada aos autos, com o teor a seguir:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESUMO GERAL			
CUSTO MÍNIMO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS COM A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA CADA CARGO, TOTAL GERAL E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO			
RECEPCIONISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.726,59	
12	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.862,23	R\$ 46.346,73
PORTEIRO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.871,41	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.109,56	R\$ 12.328,68
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.635,72	
3	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.966,45	R\$ 11.899,35
SERVIÇOS GERAIS			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 1.635,72	
4	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.707,03	R\$ 14.828,13
TÉCNICO ELETRICISTA			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 2.405,06	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.983,48	R\$ 6.983,48
OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 2.405,06	
2	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.110,74	R\$ 12.221,49
COORDENADOR			
QUANTIDADE	VR. INDIVIDUAL	VR. TOTAL	
Salário Base		R\$ 4.238,12	
1	CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 8.304,41	R\$ 8.304,41
TOTAL GERAL DO CUSTO MÍNIMO DE FUNCIONÁRIOS		A	R\$ 112.912,26
BDI ADOTADO (benefícios, custos indiretos)		B	R\$ 31.397,06
CUSTO DA CONTRATAÇÃO MENSAL		A + B = C	R\$ 144.309,33
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)		C x 12 MESES	R\$ 1.731.711,91



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Cargo: Recepcionista 44hs semanais

Quantidade de empregados: 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 1.726,59
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 1.325,79
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 103,60
Subtotal mensal		R\$ 132,57
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 19,77
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO		
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 137,79
Subtotal mensal		R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 15,20
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 33,65
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade		1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc 2023)		R\$ 423,60
Valor base Cadterc 2023		R\$ 13,43
Custo total mensal		R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS		
Custo total por Semestre Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 161,63
Custo mensal		R\$ 26,94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

UNIFORMES E EPIs	
(Fonte: CADTERC, Versão Maio/2023)	
ITEM	CUSTO MENSAL
Uniformes	R\$ 72,00
Outros Itens	R\$ 3,95
Subtotal mensal	R\$ 75,95
PIS/COFINS	R\$ 7,03
Custo total mensal	R\$ 68,92
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.726,59
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.325,79
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 132,57
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	R\$ 68,92
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.862,23

Cargo: Porteiro 44hs semanais

Quantidade de empregados: 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 1.871,41
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 1.437,00
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 112,28
Subtotal mensal		R\$ 123,88
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 19,77
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 381,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 137,79
Subtotal mensal	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 15,20
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 33,65
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 423,60
Valor base Cadterc 2023	R\$ 13,43
Custo total mensal	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 161,63
Custo mensal	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	
(Fonte: CADTERC, Versão Maio/2023)	
ITEM	CUSTO MENSAL
Uniformes	R\$ 72,00
Outros Itens	R\$ 3,95
Subtotal mensal	R\$ 75,95
PIS/COFINS	R\$ 7,03
Custo total mensal	R\$ 68,92
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.871,41
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.437,00
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 123,88
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 13,43



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIS	R\$ 68,92
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 4.109,56

Cargo: Auxiliar de Manutenção 44hs semanais

Quantidade de empregados: 3

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 1.635,72
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 1.256,02
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 98,14
Subtotal mensal		R\$ 138,02
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 19,77
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO		
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 137,79
Subtotal mensal		R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 15,20
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 33,65
Participação do empregado		R\$ 0,00
Subtotal mensal		R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE		
Quantidade		1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)		R\$ 423,60
Valor base Cadterc 2023		R\$ 13,43
Custo total mensal		R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS		
Custo total por Semestre Valor unitário (Acordo		R\$ 161,63



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Coletivo/2.023)	
Custo mensal	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	
(Fonte: SINAPI DEZEMBRO/2023)	
ITEM	CUSTO MENSAL
EPI's / Uniformes e demais itens	R\$ 250,24
Custo total mensal	R\$ 250,24
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.635,72
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.256,02
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 138,02
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	R\$ 250,24
FERRAMENTAS	R\$ 78,10
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.966,45

Cargo: Serviços Gerais 44hs semanais

Quantidade de empregados: 4

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 1.635,72
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 1.256,02
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 98,14
Subtotal mensal		R\$ 138,02
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		20,68
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 19,77
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 381,34



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO	
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 137,79
Subtotal mensal	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 15,20
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 33,65
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 423,60
Valor base Cadterc 2023	R\$ 13,43
Custo total mensal	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 161,63
Custo mensal	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	
(Fonte: CADTERC, Versão Maio/2023)	
ITEM	CUSTO MENSAL
Uniformes	R\$ 72,00
Outros Itens	R\$ 3,95
Subtotal mensal	R\$ 75,95
PIS/COFINS	R\$ 7,03
Custo total mensal	R\$ 68,92
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 1.635,72
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.256,02
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 138,02
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 33,65



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

AUXÍLIO CRECHE	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIs	R\$ 68,92
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 3.707,03

Cargo: Técnico Eletricista 44hs semanais

Quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 2.405,06
Adicional Periculosidade 30%		R\$ 721,52
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 2.400,80
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 144,30
Subtotal mensal		R\$ 91,86
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês	20,68	
Valor facial unitário (Convenção 2023/2024)		R\$ 28,83
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 568,70
CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO		
Valor facial unitário (Convenção 2023/2024)		R\$ 409,40
Subtotal mensal		R\$ 409,40
UNIFORMES E EPIs		
(Fonte: SINAPI DEZEMBRO/2023)		
ITEM	CUSTO MENSAL	
EPI's / Uniformes e demais itens	R\$ 226,41	
Custo total mensal	R\$ 226,41	
FERRAMENTAS		
(Fonte: SINAPI DEZEMBRO/2023)		
TABELA KIT FERRAMENTAS	CUSTO MENSAL	
Custo total mensal	R\$ 159,73	
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO		
ITEM	VALOR	
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 2.405,06	
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 2.400,80	
ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%	R\$ 721,52	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

VALE-TRANSPORTE	R\$ 91,86
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 568,70
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 409,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 0,00
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 0,00
UNIFORMES E EPIS	R\$ 226,41
FERRAMENTAS	R\$ 159,73
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.983,48

Cargo: Oficial de Manutenção 44hs semanais

Quantidade de empregados: 2

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 2.405,06
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 1.846,77
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 144,30
Subtotal mensal		R\$ 91,86
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		20,68
Valor facial unitário (Convenção 2023/2024)		R\$ 28,83
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 568,70
CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO		
Valor facial unitário (Convenção 2023/2024)		R\$ 409,40
Subtotal mensal		R\$ 409,40
UNIFORMES E EPIS		
(Fonte: SINAPI DEZEMBRO/2023)		
ITEM		CUSTO MENSAL
EPI's / Uniformes e demais itens		R\$ 325,51
Custo total mensal		R\$ 325,51
FERRAMENTAS		
(Fonte: SINAPI DEZEMBRO/2023)		
TABELA KIT FERRAMENTAS		CUSTO MENSAL
Custo total mensal		R\$ 463,44



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 2.405,06
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.846,77
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 91,86
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 568,70
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 409,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 0,00
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 0,00
UNIFORMES E EPIS	R\$ 325,51
FERRAMENTAS	R\$ 463,44
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 6.110,74

Cargo: Coordenador de Equipe 44hs semanais

Quantidade de empregados: 1

MEMÓRIA DE CÁLCULO SALÁRIOS E ENCARGOS		
Salário base mensal (ref. Janeiro 2024)		R\$ 4.238,12
Encargos sociais (ref. 76,7869%) Mínima		R\$ 3.254,32
VALE-TRANSPORTE		
Qte. Bilhetes/mês (2viagens /dia x)	20,68	41,36
Valor da tarifa de ônibus urbano		R\$ 5,71
Valor mensal		R\$ 236,17
Participação do empregado	(6% salário base)	R\$ 254,29
Subtotal mensal		R\$ 0,00
VALE- REFEIÇÃO		
Quantidade de vales/mês		20,68
Valor facial unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 19,77
Participação do empregado		R\$ 27,50
Subtotal mensal		R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / ALIMENTAÇÃO		
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 137,79
Subtotal mensal		R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL		
Quantidade		1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)		R\$ 15,20
Participação do empregado		R\$ 0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Subtotal mensal	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	
Quantidade	1
Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 33,65
Participação do empregado	R\$ 0,00
Subtotal mensal	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	
Quantidade	1
Valor unitário (30% salário mínimo vigente) - (Cadterc)	R\$ 423,60
Valor base Cadterc 2023	R\$ 13,43
Custo total mensal	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	
Custo total por Semestre Valor unitário (Acordo Coletivo/2.023)	R\$ 161,63
Custo mensal	R\$ 26,94
UNIFORMES E EPIS	
(Fonte: CADTERC, Versão Maio/2023)	
ITEM	CUSTO MENSAL
Uniformes	R\$ 72,00
Outros Itens	R\$ 3,95
Subtotal mensal	R\$ 75,95
PIS/COFINS	R\$ 7,03
Custo total mensal	R\$ 68,92
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO	
ITEM	VALOR
SALÁRIO TOTAL MENSAL	R\$ 4.238,12
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.254,32
RESERVA MENSAL	R\$ 0,00
VALE-TRANSPORTE	R\$ 0,00
VALE- REFEIÇÃO	R\$ 381,34
CESTA BÁSICA / TIQUETE REFEIÇÃO	R\$ 137,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	R\$ 15,20
ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR - MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	R\$ 33,65
AUXÍLIO CRECHE	R\$ 13,43
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS	R\$ 161,63
UNIFORMES E EPIS	R\$ 68,92
CUSTO TOTAL MENSAL	R\$ 8.304,41



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

REFERÊNCIAS:

- Convenção coletiva SIEMACO
<https://www.siemaco.com.br/2022/08/seac-sp-asseio-e-conservacao-2/>
- Convenção coletiva SINTICOMPI
<https://sindusconsp.com.br/download/convencao-coletiva-feticom-2023/>
- Encargos Sociais: Base no Cadterc Recepção 2023 pg 47.
https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumItemRelaciona.aspx?chave=&volume=19&tible%20=Recep%C3%A7%C3%A3o%20target=
- Vale transporte, refeição (quantidade de vale para todos os cargos): Base no Cadterc Recepção e Cadterc Portaria 2023 pg 41 (jornada de segunda a sexta).
https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumItemRelaciona.aspx?chave=&volume=2&tible%20=Portarias%20target=
- Para auxílio creche foi utilizado o valor no exemplo do Cadterc Recepção pg 32.
- EPI/ Uniformes e Ferramentas para os Cargos de Auxiliar de Manutenção, Técnico Eletricista e Oficial de manutenção: Base no Livro 2 - Cálculo e Parâmetros da SINAPI - Sistema Nacional de Pesquis de Custos e Índices da Construção Civil.
https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Base no Cadterc Recepção e Cadterc Portaria.

Observação: O arquivo na extensão xml pode ser obtido clicando no ícone abaixo.



Planilha de custos
portaria e manutenç



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRACICABA E
.....

A Câmara Municipal de Piracicaba, com sede na Rua Alferes José Caetano nº 834, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.327.708/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner Alexandre de Oliveira, eleito por meio do termo de posse publicado no *DOM* de 21 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa terceirizada para a prestação de serviços de apoio operacional**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os valores referentes ao presente contrato são os abaixo descritos:

Item	Cargos	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta e planilha do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação coincide com a execução do objeto, iniciado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A execução do objeto será por 12 (doze) meses a contar do efetivo início dos serviços, registrado em documento emitido pelo gestor do contrato.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. O contratado deverá manifestar interesse ou não em prorrogar o contrato em até 60 (sessenta) dias antes de sua finalização.
- 2.6. A não manifestação formal de interesse dentro do prazo estabelecido acima, ensejará a aceitação tácita da decisão da Administração.
- 2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total estimado de R\$ (.....).

5.1.1. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE ([art.25,§8º, II](#))

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano.

7.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação ser contado:

a. Para os custos relativos à mãe de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano ser contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2. O pedido de repactuação de preços deverá ser apresentado pelo contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.2.1. Caso o contratado não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá preclusão do direito.

7.3. Para os reajustes de insumos, ferramentas e equipamentos será utilizada a variação do IPCA (IBGE), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste.

7.3.1. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pelo contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços atualizada, bem como a comprovação da variação do índice no período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.4. Os pedidos de repactuação e reajuste serão respondidos pela contratante no prazo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação indicada nos itens 7.2 e 7.3.1.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através de gestor e fiscal formalmente indicados;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.8. Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, mensalmente, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Apresentar ao Fiscal do contrato, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, benefícios, encargos, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.14.1. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.23.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.23.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

10.2.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.4. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, o contratado será convocado a reforçar a garantia, no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

10.5. A garantia contratual será devolvida após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante requerimento do contratado, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

10.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa**: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, no caso das infrações previstas na cláusula 11.1, observados os critérios da cláusula 11.6.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, podendo os procedimentos se darem nos mesmos autos do processo de contratação.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício e seguintes, na dotação a seguir discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracicaba, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado